



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.277, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 533.610,77, com recursos do excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 533.610,77 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e dez reais e setenta e sete centavos), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (508) (0020).....R\$ 25.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.302.0128.2086 – Atenção Especializada.

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (708) (0040).....R\$ 300.000,00

8 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0121.1036 – Pavimentação de Ruas do Município – Zona Rural.

3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (865) (1125).....R\$ 188.610,77

15.451.0121.1075 – Construção de Passeio Público, Caminhódromo e Ciclovia.

3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Aux. Financeiros a P. Físicas (897) (0001).....R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) provenientes do excesso de arrecadação de recursos livres, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao ASPS e R\$ 188.610,77 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dez reais e setenta e sete centavos) provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados à Cessão Onerosa do Pré-Sal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 02 de agosto de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.